

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Aquisição de licenças de softwares Microsoft e renovação de pacote de benefícios (*Software Assurance*) de licenças já adquiridas pelo Banco do Nordeste, incluindo a atualização de versões.

2. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Operação de Tecnologia da Informação e Ambiente de Arquitetura e Inovação de Tecnologia da Informação.

3. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Central de Suporte a Aquisições de TI.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Operação de Tecnologia da Informação.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade operacional, a conformidade legal e a sustentação tecnológica do ambiente de Tecnologia da Informação do Banco do Nordeste, cuja base é fortemente suportada por soluções Microsoft utilizadas em plataformas críticas, tais como servidores, bancos de dados, ferramentas de desenvolvimento e infraestrutura de acesso.

O contrato vigente nº 2023/198, firmado para aquisição de licenças perpétuas e renovação do pacote de benefícios associados, possui término previsto para setembro de 2026, tornando imprescindível a realização de nova contratação para viabilizar a manutenção do direito de uso, a atualização tecnológica das soluções atualmente em operação e a continuidade dos benefícios associados ao *Software Assurance*.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir acesso contínuo às atualizações tecnológicas, correções de segurança, novas versões dos produtos e demais benefícios disponibilizados por meio do *Software Assurance*, mecanismo que contribui para a manutenção e evolução tecnológica dos ambientes corporativos suportados pelas soluções Microsoft.

Adicionalmente, a evolução do ambiente tecnológico do Banco, caracterizada pelo crescimento do parque computacional, ampliação do volume de dados, expansão de sistemas corporativos e aumento do número de usuários e dispositivos, o que demanda por atualização dos quantitativos de licenciamento, em conformidade com os levantamentos técnicos realizados.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir acesso contínuo às atualizações tecnológicas, correções de segurança, novas versões dos produtos, suporte técnico especializado e demais benefícios disponibilizados por meio do *Software Assurance*, mecanismo que contribui para a manutenção da segurança, da conformidade e da evolução tecnológica dos ambientes corporativos suportados pelas soluções Microsoft. A ausência desses benefícios pode implicar obsolescência tecnológica, aumento de vulnerabilidades e elevação de custos futuros, especialmente em ambientes que suportam sistemas críticos ao negócio.

Outro aspecto relevante refere-se à preservação dos investimentos já realizados pelo Banco ao longo de sua trajetória, evitando a descontinuidade de plataformas amplamente integradas ao ecossistema tecnológico institucional. A manutenção do licenciamento das soluções Microsoft permite assegurar interoperabilidade, estabilidade operacional e evolução controlada da infraestrutura de TI.

A contratação contempla ainda recursos destinados à sustentação das atividades relacionadas ao ciclo de vida de desenvolvimento de software, permitindo a continuidade dos processos de planejamento, acompanhamento de demandas, rastreabilidade das entregas, governança e controle das iniciativas de tecnologia da informação atualmente adotados pelo Banco.

Dessa forma, a contratação configura-se como medida necessária, contínua e estratégica, alinhada ao planejamento institucional e ao PDTIC vigente, contribuindo diretamente para a continuidade segura das operações, o fortalecimento da segurança da informação, a conformidade com normativos e a eficiência na gestão do ambiente tecnológico do Banco do Nordeste.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s): 00000840/000038 - INTANGÍVEL-SOFTWARE - LANÇAMENTO CONTA CAIXA A DÉBITO.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Documentação complementar à Proposta de Preço:

- 7.1.1. declaração de não ocorrência de registro de oportunidade, conforme modelo indicado no **Anexo** denominado **Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade**;
- 7.1.2. lista relacionando todos os componentes de software da Solução contendo, no mínimo, as seguintes informações: descrição, marca, modelo, *partnumber*, unidade e quantidade;
- 7.1.3. informações que permitam a correta identificação dos itens contratados, incluindo nome do produto, versão, modelo de licenciamento, métrica aplicada e código de identificação (SKU), possibilitando validação técnica e administrativa;
- 7.1.4. comprovação de que a Licitante é revendedora ou distribuidora autorizada *Microsoft*, na categoria *Microsoft Licensing Solution Provider* (LSP).

7.2. Qualificação Técnica - Habilitação

- 7.2.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido produto(s) compatível(is) com o objeto do Edital;
 - 7.2.2. Será considerado compatível com o objeto do Edital o fornecimento de licenças de uso permanente com pacote de benefícios (*Software Assurance*) sendo limitada a 50% dos totais mencionados nos itens 2.1 e 2.2 do **Anexo** denominado **Quantidade e Características Técnicas dos Softwares e Pacote de Benefícios**;
 - 7.2.3. Poderão ser somadas as quantidades de dois ou mais atestados para obtenção da quantidade a ser comprovada no(s) atestado(s) de capacidade técnica.
- 7.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social,

devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8. MODO DE DISPUTA

Aberto.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objeto a renovação de licenças perpétuas de software Microsoft com a manutenção dos benefícios de *Software Assurance* (SA), bem como a aquisição de novas licenças perpétuas igualmente acompanhadas de *Software Assurance*, incluindo ainda, o fornecimento de créditos para consumo de serviço em nuvem destinados ao suporte e sustentação do ambiente de desenvolvimento, operação e ciclo de vida de aplicações.

A relação dos itens para renovação e aquisição está detalhada nos itens 2.1 e 2.2 do **Anexo denominado Quantidade e Características Técnicas dos Softwares e Pacote de Benefícios**.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário**, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato, conforme cronograma abaixo:

13.2. **Licenças de softwares** em 3 (três) parcelas anuais iguais:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS	
PARCELAS	EVENTO – EMISSÃO DOS TERMOS
1ª parcela	Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do “ Termo de Aceitação de Licença ” das licenças e Ativação do pacote de benefícios.
2ª parcela	12 (doze) meses após a emissão do “ Termo de Aceitação de Licença ” das licenças e Ativação do pacote de benefícios.
3ª parcela	24 (vinte e quatro) meses após a emissão do “ Termo de Aceitação de Licença ” das licenças e Ativação do pacote de benefícios.

14. REAJUSTE

- 14.1. O reajuste de preço será na forma de reajuste em sentido estrito, por meio de aplicação de índice de preço.
- 14.2. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na sua falta, de acordo com o índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta de preço.
- 14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço, mediante aditivo contratual.
- 14.4. O CONTRATADO somente fará jus ao reajustamento do preço contratado após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta de preço bem como quando completar 1 (um) ano em relação ao último reajuste devido, se for o caso.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação de parcela do objeto do instrumento contratual.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
 - 17.1.1. advertência;
 - 17.1.2. multa de **0,1% (um décimo por cento)**, por dia de atraso, aplicável sobre o valor apurado para pagamento (parcela correspondente), em caso de não entrega e ativação das licenças ou do pacote de benefícios dentro do prazo previsto no **Anexo denominado Quantidade e Características Técnicas dos Softwares e Pacote de Benefícios**;
 - 17.1.3. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;
 - 17.1.4. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;
 - 17.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18. ENCARGOS ESPECÍFICOS DO CONTRATADO

- 18.1. O CONTRATADO deverá fornecer, em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, os documentos e acessos abaixo:

- 18.1.1. documento de registro das licenças da solução e/ou chaves de instalação, certificados de autenticidade e documentação técnica do fabricante sobre as licenças adquiridas no escopo do contrato;
- 18.1.2. checklist para a conferência das licenças da solução pelo CONTRATANTE, contendo todos os itens especificados na proposta comercial;
- 18.1.3. acesso ao portal do fabricante da solução para o CONTRATANTE, para a verificação da situação das licenças da solução adquiridas no escopo do contrato;
- 18.1.4. documento comprobatório de que o CONTRATADO realizou a aquisição do suporte e da garantia junto ao fabricante para o objeto apresentado, pelo período estabelecido no contrato;
- 18.1.5. documento comprobatório de que o quantitativo das licenças de solução demandada pelo CONTRATANTE foi efetivamente entregue pelo CONTRATADO.

19. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

Não haverá exigência de condições de complementares.